



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria de Graduação
Av. Nove de Julho, 245 - Centro Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3625-4219/4231/4120
e-mail.: prg@unitau.br

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**

EDITAL Nº PRG 09/2020

**SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS PARA O
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA,
“RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA: VIVENCIANDO A
DOCÊNCIA A PARTIR DO ESTÁGIO
SUPERVISIONADO”, EM CONFORMIDADE COM
O EDITAL CAPES Nº 01/2020 E PORTARIA CAPES
Nº 259/2019.**

A Pró-reitoria de Graduação (PRG) da Universidade de Taubaté (UNITAU) torna pública a realização de seleção de alunos matriculados nos cursos de licenciaturas presenciais desta Universidade para participarem como residentes do Programa de Residência Pedagógica, na forma deste Edital.

1. DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UNITAU

O Programa de Residência Pedagógica, promovido com apoio da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC), objetiva: incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar, de forma ativa, a relação entre teoria e prática profissional docente; promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2. DAS BOLSAS OFERECIDAS

Serão oferecidas bolsas de **residente** para alunos matriculados nos cursos presenciais de Licenciatura em: **Ciências Biológicas, História, Letras (Português), Educação Física e Pedagogia** da Universidade de Taubaté, cada um desses denominados Núcleos. Os candidatos devem estar com matrícula ativa e ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período. Os candidatos aprovados, em ordem de classificação, preencherão as vagas inicialmente oferecidas. A lista classificatória dos candidatos continuará disponível, por um período de 6 meses, para preenchimento de vagas decorrentes de desistência ou exclusão de bolsistas.

3. DA CONCESSÃO E DA NATUREZA DAS BOLSAS

O projeto possui 60 (sessenta) vagas assim distribuídas:

- 48 (quarenta e oito) bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES/DEB e terão vigência de 18 meses. Considera-se, para contagem de tempo de bolsa, a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação deste edital. O valor mensal individual da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). A bolsa será destinada ao auxílio na

execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos, e será depositada pela CAPES em conta corrente individual do bolsista.

- 12 (doze) bolsas serão concedidas pela Universidade de Taubaté, pelo tempo de permanência do bolsista no Programa, em forma de desconto na mensalidade. O valor mensal do desconto será de R\$400,00 (quatrocentos reais). Não haverá ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos.

3.1 Ressarcimento da bolsa

Está prevista a devolução da bolsa concedida pela Capes, pelo beneficiário em casos de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes 259/2019.

3.1.1 São consideradas razões para a devolução de valores à Capes:

I - Recebimento indevido de valores, ainda que por erro da Administração;

II - Acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública;

III - Recebimento de bolsa em situação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes 259/2019;

IV - A não conclusão do Plano de atividades ou do módulo pelo bolsista na modalidade de residente.

Parágrafo único: Se o residente não cumprir a carga horária do módulo de 6 meses, ou seja, 138 horas, ele deverá devolver todas as parcelas recebidas, mesmo em caso de colação de grau.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

- a) desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- b) elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
- c) cumprir a carga horária de residência estabelecida na Portaria (414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo). A não conclusão do módulo pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído;
- d) registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela Capes;
- e) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- f) comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à Capes;
- g) participar das atividades propostas pelo Programa de Residência Pedagógica/UNITAU;
- h) apresentar formalmente os relatórios parciais e finais de seu trabalho na escola, divulgando-os em eventos da residência pedagógica promovidos pela Instituição e em ambiente virtual da Residência Pedagógica/UNITAU;
- i) cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>, o qual será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;
- j) firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- k) declarar ter condições de dedicar pelo menos 25 horas mensais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica, sendo 6 horas semanais de atividades nas escolas;
- l) participar das reuniões quinzenais da equipe com o Docente Orientador.

Parágrafo único. O residente deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Local e período de Inscrições

As instruções para inscrições estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.unitau.br/concursos> e serão realizadas no período de **12/08 a 14/08/2020**.

5.2 Dos requisitos para inscrição

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar regularmente matriculado na segunda metade, ou seja, ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período, dos cursos presenciais de Licenciatura da Universidade de Taubaté em **Ciências Biológicas, História, Letras (Português), Educação Física e Pedagogia**;
- d) ser aprovado em processo seletivo realizado pela UNITAU;
- e) estar apto a iniciar as atividades relativas ao Programa de Residência Pedagógica/UNITAU tão logo seja anunciada sua vigência;
- f) firmar Termo de Compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba);
- g) não possuir relação de trabalho com a Universidade de Taubaté ou com a escola onde desenvolverá as atividades do Programa;
- h) não se encontrar em situação de afastamento, por qualquer motivo, das suas atividades acadêmicas;
- i) declarar ter condições de dedicar pelo menos 25 horas mensais para desenvolvimento das atividades da Residência Pedagógica.

Parágrafo único: É vedado ao residente ou iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional.

5.3 É vedado aos bolsistas:

- a) receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (AUXPE);
- b) receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- c) receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- d) acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;
- e) receber bolsa CAPES se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

5.4 Da documentação necessária para efetivação da inscrição

- a) Preenchimento e envio da Ficha de Inscrição, que deverá ser acessada em <https://forms.gle/98EhYvkbQHRwHH76>, para as áreas (Licenciaturas): Ciências Biológicas, Educação Física, História, Letras (Português) e Pedagogia;
- b) Cadastrar e manter atualizado Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>.

5.5 O Edital Capes nº 01/2020 e Portaria Capes nº 259/2019 estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://capes.gov.br/editais-capes>

5.6 A Ficha de Inscrição está disponível em <https://forms.gle/98EhYvkbQHRwHH76>.

6. DO PROCESSO SELETIVO

As inscrições serão analisadas e julgadas pela comissão de avaliação, composta pelos Docentes Orientadores dos núcleos, Preceptores e pelo Coordenador Institucional do Programa de RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UNITAU. A seleção dos candidatos será feita em duas etapas:

a) Primeira Etapa:

Nesta fase serão analisados os seguintes documentos:

- I - Histórico Escolar (será obtido pela comissão de avaliação, na própria universidade);
- II - Análise e avaliação dos documentos anexados ao formulário eletrônico, bem como das respostas nele presentes

b) Segunda Etapa:

Esta fase será constituída por uma entrevista, a ser realizada pelos aplicativos *WhatsApp*, Plataforma *Zoom* ou *Google Meets* tendo como tema os aspectos relevantes ao exercício das atividades

dos bolsistas. A entrevista será realizada no dia **18/08/2020**, com agendamento prévio realizado por mensagem encaminhada pelo Docente Orientador.

6.1 Da seleção do aluno Bolsista

Para efeito de seleção do aluno bolsista ficam estabelecidas as seguintes pontuações:

- a) Análise do Currículo: 0 a 5 pontos;
- b) Avaliação de desempenho acadêmico: 0 a 5 pontos;
- c) Avaliação das respostas contidas no formulário: 0 a 5 pontos;
- d) Entrevista individual: 0 a 5 pontos;

Em caso de empate, será considerado, preferencialmente:

- I. Avaliação de desempenho acadêmico;
- II. Entrevista.

Nos casos em que o número de aprovados for superior ao número de bolsas oferecidas no respectivo núcleo, os candidatos aprovados remanescentes poderão ser incluídos no Programa de Residência Pedagógica/UNITAU, por ordem de classificação, quando surgirem vagas decorrentes de desistência/exclusão de algum dos atuais bolsistas.

6.2 Do resultado do processo seletivo

O resultado final do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico www.unitau.br/concurso até dia **24/08/2020**.

7. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

7.1 A substituição de bolsista na modalidade de residência pedagógica somente poderá ser realizada por outro residente não bolsista do mesmo subprojeto.

7.2 O ingresso de residentes no projeto após o início das atividades do subprojeto deverá ser submetido à avaliação e à autorização da Capes.

7.3 Os residentes que concluírem o curso de Licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada, mesmo que tenham concluído a carga horária da residência pedagógica.

7.4 A não conclusão do Plano de Atividades pelo bolsista na modalidade de residente acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes em despacho fundamentado.

7.5 O bolsista CAPES terá a sua bolsa cancelada quando:

- a) colar grau;
- b) encaminhar solicitação de desligamento ao docente orientador;
- c) trancar matrícula;
- d) deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital.

Deve-se observar que o bolsista deverá apresentar conduta compatível com a moral e a dignidade universitárias, assim como com o Regime Disciplinar da Universidade de Taubaté, bem como não denegrir a imagem da UNITAU, de qualquer de seus cursos, por meio de ações, declarações, publicações ou manifestações.

7.6 O bolsista UNITAU terá a sua bolsa cancelada quando:

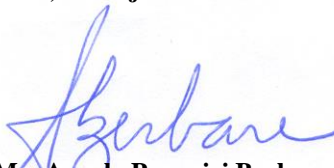
- a) trancar sua matrícula ou desistir do curso durante o período de concessão do benefício;
- b) omitir informações ou prestar informações inverídicas à Pró-reitoria Estudantil;
- d) apresentar conduta incompatível com a moral e a dignidade universitárias, bem como com o Regime Disciplinar da Universidade de Taubaté;

- e) não alcançar 75% de rendimento no semestre anterior.
- f) denegrir a imagem da UNITAU, de qualquer de seus cursos, por meio de ações, declarações, publicações ou manifestações;
- g) for beneficiário de Bolsa Simube ou Fies;
- h) estiver em débito no pagamento das mensalidades;
- i) deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O aluno selecionado obrigar-se-á a cumprir todos os termos deste edital;
- 8.2 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, tornará nulo todo o procedimento em relação ao candidato, automaticamente excluindo-o da classificação final;
- 8.3 A admissão como residente junto ao Programa de Residência Pedagógica/UNITAU não gerará vínculo funcional com a Universidade de Taubaté.
- 8.4 A concessão das bolsas previstas neste Edital está condicionada à aprovação do Programa de Residência Pedagógica/UNITAU pela Capes.
- 8.5 Os casos omissos serão apreciados pelo Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica/UNITAU em conjunto com o Docente Orientador da área correspondente.

Taubaté, 31 de julho de 2020.



Prof. Ma. Angela Popovici Barbare
Pró-reitora de Graduação